



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Marques de Souza

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O Município de Marques de Souza necessita credenciar instituições bancária para realizar a cobrança de tributos municipais (impostos, taxas e contribuições) e de dívidas não tributárias lançadas, de forma segura e eficiente, possibilitando aos contribuintes o pagamento em terminais de autoatendimento, lojas credenciadas ou na rede bancária.

1.2 O objetivo da referida contratação é ampliar os canais de recebimento, facilitar a quitação dos débitos pelos contribuintes e otimizar o fluxo de repasse de valores à Administração Municipal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Marques de Souza (PCA 2025) e pode ser encontrada no site oficial da entidade, estando alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Capacidade técnica e operacional comprovada para realização de cobranças bancárias e não bancárias, Infraestrutura tecnológica compatível com o sistema de arrecadação municipal.

3.2 Repasse dos valores arrecadados em até dois dias úteis.

3.3 Envio de boletim de cobrança em meio eletrônico.

3.4 Observância das normas de segurança da informação e sigilo de dados.

3.5 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Chamamento Público**, conforme Art 79, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 A contratação pretendida tem como parâmetro orçamentos fornecidos por instituições financeiras, a fim de atender a demanda existente.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 O serviço de cobrança de tributos municipais, taxas, contribuições e dívidas não tributárias é amplamente disponível no mercado financeiro e diversas instituições bancárias e correspondentes credenciados (como lotéricas, cooperativas de crédito e redes conveniadas de pagamento) podem prestar o serviço ora descrito. As instituições devem operar com integração via código de barras e

sistemas automatizados de compensação bancária, o que possibilita ao Município firmar termos de credenciamento com mais de uma empresa, sem exclusividade, ampliando os canais de pagamento disponíveis à população. A contratação via credenciamento público é a forma mais adequada, pois permite que todas as empresas interessadas e qualificadas possam se habilitar a qualquer tempo, desde que atendam às exigências técnicas e legais do edital, o que assegura ampla concorrência e atendimento contínuo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ R\$ 2,03** por ato de cobrança e autenticação, conforme pesquisa de mercado executada, demonstrada nos documentos em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta consiste no credenciamento de instituições bancárias e correspondentes autorizados, com vistas à prestação de serviços de cobrança de tributos, taxas, contribuições e dívidas não tributárias lançadas pelo Município de Marques de Souza/RS. A execução do serviço representa a forma mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para o Município, considerando que:

- Dispensa investimentos próprios em infraestrutura de arrecadação, sistemas bancários ou certificações exigidas para compensação financeira;
- Permite ampla concorrência, por meio de credenciamento público contínuo, assegurando igualdade de condições entre os interessados;
- Facilita o pagamento dos contribuintes, que podem quitar seus tributos em diversos canais de atendimento (boca do caixa, internet banking, aplicativos, terminais de autoatendimento ou correspondentes bancários);
- Garante rapidez no repasse dos valores arrecadados, com envio eletrônico das informações em até dois dias úteis;
- Reduz a inadimplência e otimiza o fluxo de caixa municipal, tornando o processo de arrecadação mais ágil e previsível;
- Transfere à empresa credenciada as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, sem ônus direto ao Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que se trata de uma contratação de serviços especializados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1 Aumento da eficiência na arrecadação dos tributos e taxas municipais;
- 9.2 Agilidade e segurança no repasse dos valores arrecadados;
- 9.3 Redução de inadimplência e melhoria na gestão das receitas próprias;
- 9.4 Desoneração administrativa ao Município, que não precisará dispor de estrutura interna para a execução das cobranças.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida, no âmbito da Administração, não existem providências prévias a serem executadas.

10.2 A Secretaria Municipal da Administração indica os seguintes servidores para a fiscalização do objeto.

Fiscal do Contrato: Patrícia Agnete Arend de Castro, Tesoureira;

Gestor do Contrato: Édna Taís Kremer Stefani, Secretária Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento

10.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, se houver, com os ajustes indicados;
- e) realização da contratação, com suas respectivas etapas;
- f) realização de empenho; e
- g) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do objeto podem ser supridos com o credenciamento de instituições financeiras. A aquisição que se pretende, portanto, é autônoma e não depende de contratação correlata ou interdependente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Não existem impactos ambientais provenientes desta contratação.



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta Secretaria, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Marques de Souza, 12 de novembro de 2025.

ÉDNA TAÍS KREMER STEFANI - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO